

LEI N.º 6.513, DE 18 DE MAIO DE 1964

Aprova plano de abertura de rua ao longo do Córrego do Mandi, no sub-districto da Lapa e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de abril de 1964, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de abertura de uma rua ao longo do Córrego do Mandi, com a largura de 8,00 metros, entre a Rua William Speers e a avenida aprovada pela Lei n.º 5.667, de 17 de dezembro de 1959, na extensão de 450,00 metros, aproximadamente, de acordo com a planta anexa, n.º 20.233-W-1204, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos da rua mencionada no corpo deste artigo com as vias transversais, constantes da planta n.º 20.233-W-1204.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 18 de maio de 1964, 411.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Aloysio Ferraz Pereira** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 18 de maio de 1964. — O Diretor, **Hedair Labre França**.